

**LEI Nº 1.358/2004 – DE 29 DE JUNHO DE 2004**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS ECONÔMICOS COMO ESTÍMULO À IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS E EXPANSÃO DAS INSTALAÇÕES DE EMPRESA JÁ EXISTENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a concessão de incentivos econômicos, como estímulo à implantação de indústrias e a expansão das instalações de empresa já existente, consistentes em prestação de serviços às empresas abaixo relacionadas e nos seguintes valores máximos:

I - Empresa Baterias Pioneiro Industrial Ltda., pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade empresária limitada, com sede no Município de Treze Tílias – SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.927.385/0001-00, serviços para montagem de subestação de energia elétrica para trafo DE 300KVA no valor máximo de R\$ 65.943,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais), bem como para a perfuração e instalação de um poço artesiano no valor máximo de R\$ 15.385,91 (quinze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos), para instalação de uma filial da Empresa em Água Doce;

II - Empresa Concretos Água Doce Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado com sede no Município de Água Doce – SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.334.470/0001-91, serviços necessários à ampliação de suas estruturas físicas, sendo, especificamente, o aumento da cobertura de um galpão, com área de 700,00m<sup>2</sup>, no valor máximo de R\$ 6.471,58 (seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

**§1º.** Os serviços mencionados nos incisos I e II deste artigo, serão prestados pelo Município, sob a forma de execução indireta, respeitado o processo licitatório nos termos da Lei Federal n. 8666, de 21 de julho de 1993.

**§2º.** Os benefícios de que trata este artigo serão concedidos após assinatura, pelo beneficiário, de Termo de Adesão, onde constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo para cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, nos termos do Decreto n. 034/04, de 08 de junho de 2004, que regulamenta a Lei n. 943, de 19 de março de 1996.

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão usados recursos de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 29 de junho de 2004.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal**